



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

E-mail: gabinete@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2006

SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

suas atribuições legais;

Município;

posteriores;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e alterações

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados em conformidade com a Lei Municipal nº 1432/05, os servidores públicos municipais, abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100400	Motorista	02/08/2002	03-B
100801	Aux. de Enfermagem	10/01/1988	02-G

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de janeiro de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal